



TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Aos **10** dias do mês de **novembro** do ano de **2021**, considerando nova informação referente ao **Processo Legislativo SPL 166/2021** e autorização do Presidente, nesta unidade de SECRETARIA, em observância a Instrução Normativa de Documentos da Câmara Municipal, procedo o desarquivamento e a juntada aos autos do referido processo o documento de **OFÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DE ALFREDO CHAVES Nº 135/2021**, conforme segue:

IVANIA C.T. SANTOS

Ivânia C. Tamborini

Matrícula: 833

Gerente de Gestão de Documentos





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DP de Alfredo Chaves

R. Cais Costa Pinto, Centro de Alfredo Chaves/ES - CEP 29240 - tel. (27) 3269-1140



Of. nº. 135/2021.

Alfredo Chaves, 09 de novembro de 2021.

Assunto: Esclarecimentos (presta)
Referência: **Ofício 167/2021/CMAC**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves
CHARLES GAIGHER

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve o presente para esclarecer o que segue:

Ao assumirmos a DP de Alfredo Chaves no foi repassado Ofício n. 022/2021 da SESP-ES, no qual relatava que a Unidade contaria com 07 (sete) viaturas policiais, o que não coaduna com a verdade.

Esclareço que contamos com dois Ford's Fiestas descaracterizados, ambos em mal estado de conservação, bem como uma caminhonete L200 caracterizada, em excelente estado (nova).

Depois disso, já obtivemos mais um veículo caracterizado, em bom estado, sendo um Fiat Pálio.

Ademais, estamos com a promessa de recebermos uma viatura nova, descaracterizada, em breve, já adquirida e estão sendo equipadas para distribuição.

Assim sendo, julgo desnecessária a intervenção da Câmara Municipal nesta seara administrativa, pois temos plenas condições de sanarmos quaisquer deficiências nessas questões de viaturas policiais civis, inclusive de recuperar as melhores condições dos veículos já depreciados.

Entretanto, nos ajudaria bastante que a Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, nos moldes da Prefeitura Municipal de Anchieta (modelo, em anexo), firmasse conosco um Convênio, para manutenção predial (conservação, manutenção e limpeza) e dos



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredoalchaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003500320030003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves/Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Luiz Carlos Claret Pascoal

Delegado de Polícia

CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - N. 0003 - 1321 - 10/2021



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DP de Alfredo Chaves

R. Cais Costa Pinto, Centro de Alfredo Chaves/ES - CEP 29240 - tel. (27) 3269-1140



equipamentos, tais como viaturas, em especial as que não mais tenham manutenção pelo Estado.

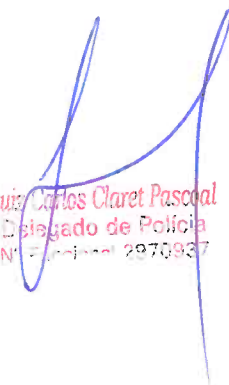
Agradecemos imensamente a preocupação com os veículos, mas a nossa carência real é de pessoal, mas não é um caso isolado da DP de Alfredo Chaves, mas estrutural de toda a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo - PCES.

Para amenizar a situação do quadro de pessoal, em contato com nosso Superintendente de Polícia Regional Sul - SPRS, fomos informados que seremos contemplados com uma nova Investigadora de Polícia, também em breve.

Seguem acostados documentos pertinentes.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Claret Pascoal
Delegado de Polícia
Nº 2970937





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DP de Alfredo Chaves

R. Cais Costa Pinto, Centro de Alfredo Chaves/ES - CEP 29240 - tel. (27) 3269-1140



CI/n. 076/2021.

Alfredo Chaves, 08 de outubro de 2021.

Assunto: Solicita Informações sobre VTRs (Ofício n. 167/2021 da CMAC)

Ilmo. Sr. Chefe de Setor,

Cumprimentando Vossa Senhoria, informo que tomei conhecimento do Ofício n. 072/2021 da SESP, em que aponto que a DP de Alfredo Chaves conta com o seguinte montante de 07 (sete) viaturas, o que não coaduna com a verdade, senão vejamos:

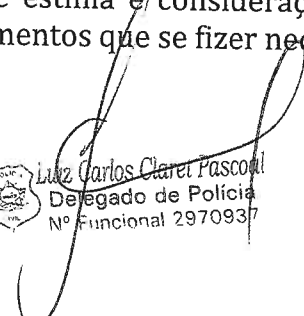
- **O documento aponta que contamos 04 (quatro) viaturas caracterizadas**, ao passo que somente contamos com 01 (uma), PC 1976, a qual está nova e em muito bom estado de conservação; e
- **Ademais, informa que disponibilizamos de 03 (três) viaturas descaracterizadas**, e na verdade temos apenas 02 (duas), PCs 1120 e 1136, ambos Ford Fiesta, os quais estão em estado de conservação deplorável e sem condições de uso, sob pena de pôr a vida dos servidores policiais civis em risco de acidente iminente.

Diane do exposto, solicito informações da carga de viaturas deste DP, com urgência e por escrito, para fins de justificação junto à SPRS.

Por fim, informo que já providenciamos pedido de substituição das VTRs descaracterizadas, o quanto antes, com vistas a evitar prejuízos e corroborar com o bom desempenho das missões policiais desta Unidade.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para informações e esclarecimentos que se fizer necessária.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Claret Pascoal
Delegado de Polícia
Nº Funcional 2970937





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DP de Alfredo Chaves

R. Cais Costa Pinto, Centro de Alfredo Chaves/ES - CEP 29240 - tel. (27) 3269-1140

CI/n. 073/2021.

Alfredo Chaves, 08 de outubro de 2021.

Assunto: **Substituição de VTR**

Exmo. Sr. Superintendente,

Cumprimentando Vossa Excelência, informo que as viaturas descaracterizadas desta Unidade estão sem condições adequadas de uso, visto que não têm mais manutenção pelo Estado.

A **PC 1136 (quilometragem 135.089)** não tem sistema de ar condicionado funcionando e está com sistema de freios decadente.

Solicito sua substituição, o quanto antes, com vistas a evitar acidentes e prejuízos ao bom desempenho das missões policiais.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para informações e esclarecimentos que se fizer necessária.

Respeitosamente,

Luiz Carlos Claret Pasopai
Delegado de Polícia
Nº Funcional 2970937





POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DP de Alfredo Chaves

R. Cais Costa Pinto, Centro de Alfredo Chaves/ES - CEP 29240 - tel. (27) 3269-1140



CI/n. 072/2021.

Alfredo Chaves, 08 de outubro de 2021.

Assunto: **Substituição de VTR**

Cópia

Exmo. Sr. Superintendente,

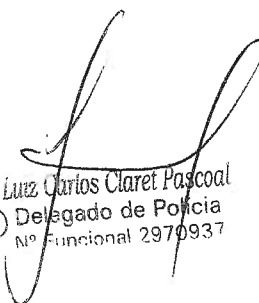
Cumprimentando Vossa Excelência, informo que as viaturas descaracterizadas desta Unidade estão sem condições adequadas de uso, visto que não têm mais manutenção pelo Estado.

A **PC 1120 (quilometragem 176.474)** não tem sistema de direção hidráulica e está com sistema de freios e amortecimento decadentes.

Solicito sua substituição, o quanto antes, com vistas a evitar acidentes e prejuízos ao bom desempenho das missões policiais.

Nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para informações e esclarecimentos que se fizer necessária.

Respeitosamente,


Luiz Carlos Claret Pascoal
Delegado de Polícia
Nº Funcional 2970937





REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2021-XD59B7

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2021-XD59B7>



Realizado em: **08/10/2021 13:18:57** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

LUIZ CARLOS CLARET PASCOAL (DELEGADO DE POLICIA PC-DP - DP-ACH - PCES - GOVES)

PARA

GOVES - PCES - STV - SERVICO TRANSPORTE E VIATURAS

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2021-XD59B7 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2021-XD59B7

2021-ZXSQ54 - Carga de VTRs DP de Alfredo Chaves

MENSAGEM

Solicita informações sobre o quantitativo/Carga de VTRs disponíveis/cadastradas para a DP de Alfredo Chaves

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CARLOS CLARET PASCOAL

DELEGADO DE POLICIA PC-DP

DP-ACH - PCES - GOVES

assinado em 08/10/2021 13:18:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2021 13:18:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUIZ CARLOS CLARET PASCOAL (DELEGADO DE POLICIA PC-DP - DP-ACH - PCES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-XD59B7>



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003500320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2021-QB62SS

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2021-QB62SS>



Realizado em: 18/10/2021 17:49:00 - Horário de Brasília - UTC-3

DE

FAUSTINO ANTUNES SIMÕES FILHO (SUPERINTENDENTE DE POLICIA CIVIL - SPRS - PCES - GOVES)

PARA

LUIZ CARLOS CLARET PASCOAL (DELEGADO DE POLICIA PC-DP - DP-ACH - PCES - GOVES)

DOCUMENTO ENCAMINHADO

2021-QB62SS - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2021-WPZ4BV



MENSAGEM

Em resposta as CI/n. 072 e 073/2021 - DP de Alfredo Chaves, que solicita a substituição das viaturas descaracterizadas PC 1120 e 1136, em razão da alta quilometragem e dos problemas apresentados nos documentos acima mencionados, informamos a Vossa Excelência, que estamos aguardando a entrega/disponibilização das viaturas policiais por parte da Chefia de Polícia, para em seguida procedermos a distribuição de acordo com o quantitativo de viaturas e a necessidade de cada Unidade Policial.

Atenciosamente.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FAUSTINO ANTUNES SIMÕES FILHO
SUPERINTENDENTE DE POLICIA CIVIL
SPRS - PCES - GOVES
assinado em 18/10/2021 17:49:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2021 17:49:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FAUSTINO ANTUNES SIMÕES FILHO (SUPERINTENDENTE DE POLICIA CIVIL - SPRS - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-QB62SS>



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003500320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2021-KFGH2P

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2021-KFGH2P>



Realizado em: **18/10/2021 18:54:05** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

JOSÉ CARLOS CHIARI JUNIOR (FUNCAO GRATIFICADA FG PCES-2 - STV - PCES - GOVES)

PARA

LUIZ CARLOS CLARET PASCOAL (DELEGADO DE POLICIA PC-DP - DP-ACH - PCES - GOVES)

DOCUMENTO ENCAMINHADO

2021-KFGH2P - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2021-XD59B7

MENSAGEM

Boa noite,

Informo que estamos prestes a realizar um senso de viaturas em que todas essas divergências serão dirimidas.

Att

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS CHIARI JUNIOR

FUNCAO GRATIFICADA FG PCES-2

STV - PCES - GOVES

assinado em 18/10/2021 18:54:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/10/2021 18:54:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JOSÉ CARLOS CHIARI JUNIOR (FUNCAO GRATIFICADA FG PCES-2 - STV - PCES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-KFGH2P>



Autenticar documento em <http://www3.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003500320030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58



CONVÊNIO Nº. 001/2021

PROCESSO Nº. 8777/2020

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE ANCHIETA-ES E O GOVERNO DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**

O **MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.694/0001-58, com sede à Rodovia do Sol, KM 21,5, nº 1620, Vila Residencial Samarco, Anchieta - ES, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Fabrício Petri, brasileiro, casado, portador do RG nº. 156.603 SSP/ES e do CPF/MF nº 080.134.247-31, a seguir denominado simplesmente **CONCEDENTE** juntamente com o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PC/ES**, órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, doravante denominado **CONVENIENTE** inscrito no CNPJ sob nº. 27.470.897/00001-73, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2.290, Bairro Santa Luíza - Vitória - ES, CEP 29.045-402, neste ato representado pelo Delegado-Chefe da Polícia Civil JOSE DARCY SANTOS ARRUDA, portador do RG nº 05218655 SSP IFP/RJ e do CPF Nº 722.035.607-20, por meio do Decreto nº 085-S, de 01/01/2019, resolvem por mútuo consentimento, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, em conformidade com os autos do processo nº. 8777/2020 e com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente *Convênio* é o estabelecimento de parceria entre os convenientes, visando o melhor atendimento à segurança preservando a ordem pública através do policiamento *Judiciário/Investigativo*, por parte da *Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta*, à comunidade de Anchieta, conforme anexo I deste termo de Convênio.

1.2 - O *Governo do Estado do Espírito Santo* por intermédio da *Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta* mantém, como objetivo, preservar a ordem pública através do policiamento *Judiciário/Investigativo*. E por meio das *Ações* pactuadas espera-se contribuir para um melhor atendimento ao público e uma maior eficácia da *Polícia Civil* ante a sociedade anchietense.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58

Os 150 (cento e cinquenta) litros de combustível/mês, serão destinados às ações de policiamento judiciário/investigativo, através da *Polícia Civil*, dentro do município de Anchieta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1- DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- a) Planejar, em conjunto com a Prefeitura de Anchieta, as *Ações* a serem desenvolvidas para o alcance do objeto comum deste *Convênio*;
- b) Policiar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento Judiciário e Investigativo, conforme estabelecido no *Plano de Trabalho*;
- c) Atender o Município de Anchieta em suas solicitações, no que diz respeito ao empenho das *Ações* no policiamento Judiciário e Investigativo, da força policial junto aos munícipes e comunidades interioranas do Município.
- d) Indicar servidores da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo de Anchieta, para a Coordenação Municipal das *Ações*, responsáveis pelo acompanhamento e execução deste *Convênio*, informando seus respectivos nomes à *Prefeitura de Anchieta/Secretaria Municipal de Administração*;
- e) Apresentar *Planilha* contendo a *Descrição das Ações* a serem executadas, a fim de garantir o bom desempenho e a eficácia do projeto proposto, em conformidade com este *Plano de Trabalho*;
- f) Executar as ações definidas no *Plano de Trabalho*;
- g) Responsabilizar-se por qualquer obrigação social e/ou fiscal decorrente do presente *Convênio*, sendo o Município mero colaborador. Proporcionando o recurso necessário para o desenvolvimento das *Ações* ora pactuadas;
- h) Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Segurança Pública Municipal, fornecendo informações sobre as principais ações desenvolvidas e as alternativas que poderão ser aplicadas;
- i) Orientar e assistir gratuitamente a todos os convenientes, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisas inerentes ao *Objeto* deste *Convênio*;
- j) Fornecer informações à Prefeitura, quando solicitadas, sobre a execução e os resultados das *Ações* relacionadas à execução deste *Convênio*.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58



- k)** Capacitar mão-de-obra especializada para execução e manutenção das Ações inerentes à realização do Objeto deste *Convênio*.
- l)** Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como, de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades do Município.
- m)** Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de empregados/servidores admitidos para o trabalho referido neste *Convênio*.

2.2 - DA PREFEITURA DE ANCHIETA

- a)** Planejar, coordenar, fiscalizar e executar em conjunto com a *Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta*, as Ações a serem desenvolvidas para o alcance do objeto comum deste *Convênio*;
- b)** Fornecer a *Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta*, através do *Convênio de Cooperação Mútua* ora firmado a fim de auxiliar nas Ações a serem desenvolvidas neste Município, combustível para abastecimento das viaturas, conforme anexo I do Plano de Trabalho.
- c)** A Fiscalização do convênio caberá a servidora ***Cristina Nunes Brandão***, matrícula 701899 servidora da Gerencia de Segurança pública Municipal para fiscalizar, coordenar e acompanhar a execução das Ações implementadas por intermédio deste *Convênio*, informando seus respectivos nomes a *Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta*, a fim de apurar se estas estão atendendo ao princípio da eficiência.
- d)** O município de Anchieta poderá dispor de instalações para o desenvolvimento de atividades conjuntas e elaboração de políticas públicas voltadas à segurança de seus munícipes e visitantes.

2.3 - DE AMBAS AS PARTES

- a)** O desempenho do Projeto de Parceria nas Ações de Segurança Pública no Município de Anchieta, tendo como foco central, atender em especial à População Anchietaense, em sua totalidade;





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58



- b) A conjugação de esforços e contribuições, na busca de soluções para os problemas que impeçam ou dificultem o desenvolvimento das Ações propostas neste *Convênio* junto aos Municípios de Anchieta e seus visitantes;
- c) A implementação de políticas voltadas para os setores de Segurança, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
- d) No anexo I do Plano de Trabalho, estão presentes os veículos e quantidade de combustível necessário nas ações de execução do objeto do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS HUMANOS

3.1 - Os *Recursos Humanos* necessários à implementação do presente *Convênio* serão disponibilizados pelo **Governo do Estado do Espírito Santo** por intermédio da **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta**, disponibilizando técnicos e assessores jurídicos, para prestação das informações necessárias, bem como o ajuizamento de ações judiciais e pedidos administrativos.

O município de Anchieta poderá dispor de pessoal para acompanhamento do presente convênio, desde que, devidamente justificadas as necessidades e devida autorização do Prefeito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - *Não contempla o presente convênio, o repasse de recurso financeiro entre ambas as partes.*

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Convênio terá vigência por **24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que manifestado interesse de ambas as partes, com antecedência de 30 (trinta) dias do término deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação Mútua ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58



7.1 – As partes convenientes elegem o Foro de Comarca de Anchieta no Estado do Espírito Santo, para dirimi eventuais questões oriundas deste *Convênio*.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente *Convênio*, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente signatárias:

Anchieta, 25 de Junho de 2021

Fabício Petri
Prefeito Municipal De Anchieta

José Darcy Santos Arruda
Delegado - Chefe
Polícia Civil/ES

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

O presente **Plano de Trabalho** faz parte integrante do **Convênio nº. _____/2021** celebrado entre o **Município de Anchieta** e o **Governo do Estado do Espírito Santo** por intermédio da **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta**.

1. JUSTIFICATIVA

O **Governo do Estado do Espírito Santo** por intermédio da **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo no Município em Anchieta**, visando melhoria da qualidade nas ações do policiamento **Judiciário e Investigativo** executadas na região e em todo o Município, se propõe juntamente com o apoio da Prefeitura local, a formação de uma parceria contando com o respaldo **da Lei Municipal nº 150/2003** através da celebração de **Convênio de Cooperação Mutua**.

O valor fornecido de combustível pelo Estado não é suficiente para atender a demanda da 10ª Delegacia Regional. Por isso, o município de Anchieta complementarará com até 150 (Cento e cinquenta) litros de combustível por mês, para possibilitar a melhoria da prestação do serviço de policiamento judiciário e investigativo, dentro de seus limites territoriais.

2. OBJETO

O objeto do presente **Convênio** é o estabelecimento de parceria entre os convenentes, visando o melhor atendimento à segurança preservando a ordem pública através do policiamento **Judiciário/Investigativo**, por parte da **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta**, à comunidade de Anchieta, tendo por fundamento a **Lei Municipal nº. 150 de 26 de Setembro de 2003**.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58



3. OBJETIVO

O Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio da *Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta* mantém, como objetivo, preservar a ordem pública através do policiamento *Judiciário/Investigativo*. E por meio das *Ações* pactuadas espera-se contribuir para um melhor atendimento ao público e uma maior eficácia da *Polícia Civil* ante a sociedade anchietense.

Os 150 (cento e cinquenta) litros de combustível/mês, serão destinados às ações de policiamento judiciário/investigativo, através da *Polícia Civil*, dentro do município de Anchieta.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- a) Planejar, em conjunto com a Prefeitura de Anchieta, as *Ações* a serem desenvolvidas para o alcance do objeto comum deste *Convênio*;
- b) Policiar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento Judiciário e Investigativo, conforme estabelecido no *Plano de Trabalho*;
- c) Atender o Município de Anchieta em suas solicitações, no que diz respeito ao empenho das *Ações* no policiamento Judiciário e Investigativo, da força policial junto aos munícipes e comunidades interioranas do Município.
- d) Indicar servidores da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo de Anchieta, para a Coordenação Municipal das *Ações*, responsáveis pelo acompanhamento e execução deste *Convênio*, informando seus respectivos nomes à *Prefeitura de Anchieta/Secretaria Municipal de Administração*;
- e) Apresentar *Planilha* contendo a *Descrição das Ações* a serem executadas, a fim de garantir o bom desempenho e a eficácia do projeto proposto, em conformidade com este *Plano de Trabalho*;
- f) Executar as ações definidas neste *Plano de Trabalho*;
- g) Responsabilizar-se por qualquer obrigação social e/ou fiscal decorrente do presente *Convênio*, sendo o Município mero colaborador. Proporcionando o recurso necessário para o desenvolvimento das *Ações* ora pactuadas;
- h) Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Segurança Pública Municipal, fornecendo informações sobre as principais ações desenvolvidas e as alternativas que poderão ser aplicadas;





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58



- i) Orientar e assistir gratuitamente a todos os convenentes, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e minimização dos custos, através da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados de pesquisas inerentes ao *Objeto deste Convênio*;
- j) Fornecer informações à Prefeitura, quando solicitadas, sobre a execução e os resultados das *Ações* relacionadas à execução deste *Convênio*.
- k) Capacitar mão-de-obra especializada para execução e manutenção das *Ações* inerentes à realização do *Objeto deste Convênio*.
- l) Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como, de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades do Município.
- m) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de empregados/servidores admitidos para o trabalho referido neste *Convênio*.

4.2. DA PREFEITURA DE ANCHIETA

- a) Planejar, coordenar, fiscalizar e executar em conjunto com a *Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta*, as *Ações* a serem desenvolvidas para o alcance do objeto comum deste *Convênio*;
- b) Fornecer a *Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta*, através do *Convênio de Cooperação Mútua* ora firmado a fim de auxiliar nas *Ações* a serem desenvolvidas neste Município, combustível para abastecimento das viaturas, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
- c) Indicar servidores da Administração/Secretaria Municipal de Administração para fiscalizar, coordenar e acompanhar a execução das *Ações* implementadas por intermédio deste *Convênio*, informando seus respectivos nomes a *Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta*, a fim de apurar se estas estão atendendo ao princípio da eficiência.
- d) O município de Anchieta poderá dispor de instalações para o desenvolvimento de atividades conjuntas e elaboração de políticas públicas voltadas à segurança de seus munícipes e visitantes.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58



4.3. DE AMBAS AS PARTES

- a) O desempenho do Projeto de Parceria nas Ações de Segurança Pública no Município de Anchieta, tendo como foco central, atender em especial à População Anchietaense, em sua totalidade;
- b) A conjugação de esforços e contribuições, na busca de soluções para os problemas que impeçam ou dificultem o desenvolvimento das Ações propostas neste *Convênio* junto aos Municípios de Anchieta e seus visitantes;
- c) A implementação de políticas voltadas para os setores de Segurança, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
- d) No anexo I deste Plano de Trabalho, estão presentes os veículos e quantidade de combustível necessário nas ações de execução do objeto do convênio.

5. RECURSOS HUMANOS

Os *Recursos Humanos* necessários à implementação do presente *Convênio* serão disponibilizados pelo **Governo do Estado do Espírito Santo** por intermédio da **Polícia Civil do Estado do Espírito Santo em Anchieta**, disponibilizando técnicos e assessores jurídicos, para prestação das informações necessárias, bem como o ajuizamento de ações judiciais e pedidos administrativos.

O município de Anchieta poderá dispor de pessoal para acompanhamento do presente convênio, desde que, devidamente justificadas as necessidades e devida autorização do Prefeito.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não contempla o presente convênio, **o repasse de recurso financeiro entre ambas** as partes.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CNPJ 27.142.694/0001-58



7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- a. Início: dia da assinatura do convênio;
- b. Término: 24 (vinte e quatro) meses.

ANEXO I

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS/ COMBUSTÍVEL QUE SERÃO UTILIZADOS NAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO.

1 – Da Polícia Civil

TIPO	MODELO
• Viatura PC 1560 Placa: ODT-6113	Fiat/Palio weekend
• Viatura PC 1088 Placa: ODH 4015	Ford Fiesta Sedan
• Viatura PC 1912 Placa: RBA 6F40	Ethios
• Viatura PC 1237 Placa: ODE 8171	Fiat/Palio Weekend

2 – Da Prefeitura Municipal de Anchieta

TIPO DE MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
• COMBUSTÍVEL	• GASOLINA	150 Litros – mensal
• 01 Veículo da Prefeitura Municipal de Anchieta/ES Placa: MTT-1663	Fiat Pálio	





Câmara Municipal de Alfredo Chaves
Poder Legislativo
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Ao Excelentíssimo Senhor

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Por meio deste, levo ao conhecimento de V. Ex^a o **Ofício/DP nº 1352021**, assinado pelo Delegado de Polícia, protocolado CMAC sob o nº **419/2021**, para as deliberações necessárias.

Alfredo Chaves, 10 de novembro de 2021.


Ivania Caprini Tamborini dos Santos
Gestora de Documentos

Recebi em 11/11/2021


Charles Gaigher
Presidente CMAC





Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Poder Legislativo

Estado do Espírito Santo
Gabinete da Presidência

DESPACHO

Processo n.º 166/2021

Indicação n.º 44/2021

Autoria: Sérgio Bianchi

Tendo recebido **Ofício n.º 135/2021** da DP de Alfredo Chaves – Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em resposta a Indicação n.º 44/2021, determino sua leitura na Sessão Plenária, dando ciência a todos Senhores Vereadores.

Alfredo Chaves (ES), 12 de novembro de 2021.

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal

**Apresentado em
Sessão Plenária
em 24/11/2021**

